



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
Processo nº 04.001236.22.11

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE – RME, REDE PARCEIRA – RP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE – SMED.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/01/23, às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 26/01/23, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 98470-8804 (Pregoeira Wanice)
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório e equipamentos gráficos, para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME, Rede Parceira – RP e Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0200.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0300.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0400.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0500.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0600.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0700.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0800.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0900.12.365.169.2.542 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0100.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0200.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0300.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0400.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0500.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0600.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0700.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0800.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0900.12.365.169.2.542 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0100.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0200.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0300.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0400.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0500.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01



2200.0600.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0700.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0800.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0900.12.361.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0100.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0200.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0300.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0400.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0500.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0600.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0700.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0800.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.0900.12.361.168.2.080 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.0
2200.0100.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0200.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0300.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0400.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0500.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0600.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0700.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0800.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.0900.12.366.168.2.080 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0002	Sicom: 1.01
2200.1100.12.122.140.2.317 3.3.90.30 - 12 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01
2200.1100.12.122.140.2.317 4.4.90.52 - 13 00.00	Sub-Ação: 0001	Sicom: 1.01

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. Para os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15 e 17 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
- c) tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02, em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.8. Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.**
- 9.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 9.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**



9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

9.11. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.1.2. **Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.**

10.1.3. **O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.**

10.1.3.1. **Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**

10.2. Os beneficiários da Lei Complementar 123/06 deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. **Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;



- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 12.22. **Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**

12.22.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

12.23. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

12.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens do lote da cota principal.

12.24. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

12.25. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

13.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do item que o compõe;

13.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. o valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;



13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

13.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

13.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante, amostras, de acordo com o especificado no Anexo IV.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
 - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
 - a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).



- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3,** apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4,** apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

15.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1. Homologada a licitação, a SMED lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

17.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



17.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.

17.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

17.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

17.5. A ARP será lavrada em duas vias.

17.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo IX - parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Do Sistema de Registro de Preços; Da execução da Ata; Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

17.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 19.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 19.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que comprove a regularidade do licitante na data de abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020 e respeitado o disposto no item 14.3.
- 20.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 20.7. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.8. O Fornecedor não poderá:
- 20.8.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 20.8.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 20.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.13. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 20.14. O Fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 20.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 20.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 20.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 20.17. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.18. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
- 20.19. A Licitante/Contratada/Fornecedor/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 20.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.
- 20.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo IV – Da apresentação de amostras;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;



-
- Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

Emerson Duarte Menezes
Diretor Central de Compras

Breno Sêroa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE Nº 01
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	19078	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS	1.875	UN

LOTE Nº 02
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	19078	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS	625	UN

LOTE Nº 03
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	51659	GUILHOTINA PARA PAPEL, MANUAL, TIPO FACÃO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO PARA ATÉ 08 FOLHAS, TAMPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MESA COM SERIGRAFIA COM ESCALA EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE DE 370 MM, COM RÉGUA DE SEGURANÇA, APOIO EM BORRACHA	609	UN

LOTE Nº 04
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE Nº 03
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	51659	GUILHOTINA PARA PAPEL, MANUAL, TIPO FACÃO, COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO PARA ATÉ 08 FOLHAS, TAMPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MESA COM SERIGRAFIA COM ESCALA EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE DE 370 MM, COM RÉGUA DE SEGURANÇA, APOIO EM BORRACHA	203	UN



LOTE Nº 05
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	57888	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL, MANUAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE FURAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 15 FOLHAS (APROXIMADAMENTE 70 G/M²) POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 350 X 320 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	606	UN

LOTE Nº 06
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	57888	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL, MANUAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE DE FURAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 15 FOLHAS (APROXIMADAMENTE 70 G/M²) POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 350 X 320 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	202	UN

LOTE Nº 07
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	65846	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, PARA PLASTIFICAÇÃO DE FORMATOS DE TAMANHOS DE CRACHÁ ATÉ A3, COM ESPESSURAS DE NO MÍNIMO DE 0,03 MM A 0,10 MM, LAMINAÇÃO FRIA E QUENTE, REGULADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 110/220 V, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, BOTÃO AUTORREVERSE, ROLOS EM BORRACHA DE SILICONE, CHASSI DE FERRO, PINTURA EM EPOXI	606	UN

LOTE Nº 08
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 07
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	65846	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, PARA PLASTIFICAÇÃO DE FORMATOS DE TAMANHOS DE CRACHÁ ATÉ A3, COM ESPESSURAS DE NO MÍNIMO DE 0,03 MM A 0,10 MM, LAMINAÇÃO FRIA E QUENTE, REGULADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 110/220 V, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, BOTÃO AUTORREVERSE, ROLOS EM BORRACHA DE SILICONE, CHASSI DE FERRO, PINTURA EM EPOXI	202	UN



LOTE Nº 09
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	79378	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 3 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	6.522	UN

LOTE Nº 10
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 09
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	79378	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 3 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	2.174	UN

LOTE Nº11
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	186	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 4 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	2.697	UN

LOTE Nº12
COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 11
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	186	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 4 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PARA GRAMPOS 26/6	899	UN

LOTE Nº13
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	76807	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, PARA GRAMPOS ATÉ 26/8, DIMENSÕES 23 X 09 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO ATÉ 60 FOLHAS (GRAMPO 23/10)	1.800	UN



LOTE Nº14

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 13
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	76807	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, PARA GRAMPOS ATÉ 26/8, DIMENSÕES 23 X 09 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO ATÉ 60 FOLHAS (GRAMPO 23/10)	600	UN

LOTE Nº15

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	87723	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, MECANISMO DE TRAVA, CORPO EM METAL, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	7.000	UN

LOTE Nº16
COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	28481	LÂMINA EM AÇO, DESCARTÁVEL, PARA FACA TIPO ESTILETE, RISCADA EM PONTOS DE QUEBRA, 08 X 01 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	10.500 CARTELA COM 10	UN

LOTE Nº17

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 16
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	28481	LÂMINA EM AÇO, DESCARTÁVEL, PARA FACA TIPO ESTILETE, RISCADA EM PONTOS DE QUEBRA, 08 X 01 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	3.500 CARTELA COM 10	UN



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Materiais de escritório e equipamentos gráficos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Materiais de escritório e equipamentos gráficos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL DO LOTE:			 reais e centavos.				

- a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.
- b) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- c) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme Anexo II da Minuta da Ata, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 1. O LICITANTE ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) UNIDADE/AMOSTRA DE CADA ITEM DO LOTE SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO.**
 - 1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 1.2. Caso seja necessário, será exigido catálogo técnico do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência das especificações técnicas do(s) produto(s).
2. A convocação para a apresentação da amostra será realizada no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.
3. A amostra deverá ser entregue nas dependências da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carangola, 288 - 8º andar, sala 807 ou 809, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais - CEP 30.330-240, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Telefones: (31) 3277-8780 / (31) 3277-8611 / (31) 3246-6662.
4. A amostra deverá ser etiquetada, contendo nº do pregão, do lote, do item e a identificação da empresa licitante.
5. A amostra deverá ser entregue em embalagem original ou na qual será entregue o produto, contendo as informações gerais do mesmo.
6. O Licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido ou cuja amostra esteja em desacordo com as exigências do edital e da legislação aplicável será automaticamente desclassificado.
7. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.
8. O(s) preço(s) registrado(s) terá(ão) como base o(s) produto(s) e a(s) marca(s) apresentada(s) para análise da(s) amostra(s), que deverá(ão) prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas no edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada por, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de **Materiais de escritório e equipamentos gráficos**, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 068/2022, processo administrativo nº 04.001236.22.11 mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de (PREENCHER CONFORME O LOTE), destinado a atender a demanda para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME e, Rede Parceira – RP e Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificação e quantidade estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).



CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(PREENCHER CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Após autorização, a Diretoria Administrativa – DIAD-ED ou equivalente do Órgão Participante do Registro, encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 7.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 03 (três) dias úteis.
- 7.3. Na hipótese de a DIAD-ED ou equivalente do Órgão Participante do Registro não obtiver o recibo da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo previsto no subitem anterior, deverá ser publicada convocação no Diário Oficial do Município - DOM, concedendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para a retirada do(s) respectivo(s) documento(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



-
- 8.1.1. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.2. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.2. Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 8.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços constantes no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 8.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificação, supressão e/ou inclusão a critério da Administração Pública, com aviso prévio ao fornecedor
- 8.4. O Fornecedor deverá agendar as entregas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones e/ou e-mails indicados no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado pela unidade recebedora, disponibilizando número suficiente de carregadores.
- 8.5.1. O(s) produto(s) deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza.
- 8.6. A(s) embalagem(ns) deverá(ão) conter, na parte externa, etiqueta com os seguintes dados: Objeto, Número do Pregão, Lote, Item e Quantidade.
- 8.7. No caso de atraso na entrega do objeto, o Fornecedor ficará sujeito e obrigado a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízos à Administração Pública.
- 8.8. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.9. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ARP ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.10. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução do Registro de Preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).
- 8.11. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.
- 8.12. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para a Administração Pública.
-

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil e de Recibo de Entrega, conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Recibo de Entrega.

9.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior da unidade recebedora, em local especificado pela mesma, devendo aguardar a conferência e assinatura do Recibo de Entrega emitido pelo Fornecedor.

9.1.3. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

9.1.3.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.1.3.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas à Gerência de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Educação - GEREX/SMED.

10.2. O Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Belo Horizonte e conforme legislação vigente.

10.2.1. Deverão ser informados pelo Fornecedor no corpo da Nota Fiscal / Fatura os seguintes dados: número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, valor aproximado dos tributos incidentes, conforme Lei nº 12.741/12 e informações bancárias para fins de pagamento.

10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

-
- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- II - Por requerimento do Fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.
- 11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.
- 11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II – O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:
- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Suprimentos e Serviços - GSUPS, situada na Rua Carangola, nº 288, salas 807 e 809 - 8º andar, Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30.330.240 - no horário de 8h00 às 17h00.

11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.



13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil, encaminhadas por e-mail, publicação no DOM ou outro meio eficaz.
 - 15.1.1 Em caso de omissão, recusa ou protelação em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 15.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

15.5. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.

15.5.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do(s) produto(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.

15.6 Entregar os Recibos de Entrega originais do(s) produtos(s) na Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS.

15.6.1 A entrega dos recibos é condição para liberação e encaminhamento do processo para pagamento

15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.11. Obedecer rigorosamente às especificações constantes da Ata, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável, especialmente as normas do INMETRO, da ABNT, do IBAMA, dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.

15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.



- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.



- 16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;
 - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - IX - por ordem judicial.
 - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.



XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante.

18.1.1. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.2. O(s) preço(s) registrado(s) terá(ão) como base o(s) produto(s) e a(s) marca(s) apresentada(s), que deverá(ão) prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste contrato, caso as mesmas sejam solicitadas.

20.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

20.4. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

20.6. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
- b) ANEXO II** – Relação de endereços de entrega;
- c) ANEXO III** – Modelo de Recibo de Entrega.

20.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____

.....
Secretário Municipal de

Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	

Lote								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca/Modelo



ANEXO II

DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809 e 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3277-8780 / 3246-6662. E-mail: gsups.smed@edu.pbh.gov.br

Escolas Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil – RME

REGIONAL BARREIRO					
B	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, TIROL	30662-290	emamm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO	32775948	AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO	30640-010	emaat@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA	32775905	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO	30626-480	emaa@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL	30662-630	emasb@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA	30690-700	emabh@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO	30670-180	ciacmm@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO	30672-260	emcs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956, VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA	30624-270	emdmf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR	30644-030	emdmh@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA	30668-160	emepv@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL	30662-050	emha@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45, ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emlgj@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA	30624-000	empa@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL	30390-021	empn@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empoeint@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS	30666-519	empif@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA	32779064	R. VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS	30666-470	emphr@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA	30690-020	empmca@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISaura SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA	30644-010	empis@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10, OLARIA	30660-440	emsgo@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc@edu.pbh.gov.br



29	ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL	30662-180	emvm@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS	30673-146	emeiac@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emeibin@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO	30642-060	emeiba@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE	30644-152	emeid@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ	30662-408	emeitai@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ	30664-210	emeij@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA	30624-500	emeijf@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91, LINDEIA	30690-440	emeili@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO	30670-170	emeilmm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE	30640-750	emeiml@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS	32779189	R. COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS	30666-230	emeiman@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR	30644-030	emeim@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 455, PETRÓPOLIS	30666-517	emeipet@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR	30390-200	emeipod@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE	30628-030	emeisu@edu.pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL	32462118	R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ	30664-000	emeit@edu.pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643, SION	30315-250	embj@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM	30140-096	imaco@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS	30240-310	emmn@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS	32774469	R. CARANGOLA, 288 – SANTO ANTÔNIO	30330-240	empmc@edu.pbh.gov.br



9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639, SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS	30220-260	emslc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	32775258	R. MICA, 144, NOSSA SENHORA DA APARECIDA	30240-330	emtce@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES	32775253	R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-530	emug@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA	30250-410	emvf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL	32465315	R. OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeicz@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA	30220-400	emeicap@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO	30160-033	emeidm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO	30380-471	emeilux@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA	30220-265	emeipt@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emeisi@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES	30140-061	emeiti@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@edu.pbh.gov.br

REGIONAL LESTE

L	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS	31080-020	emebe@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdc@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL	30290-035	emgrs@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ	30285-170	emip@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO	30270-380	emll@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591, SAGRADA FAMÍLIA	31035-060	empdv@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321, SANTA TEREZA	31010-400	emplo@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144, TAQUARIL	30295-200	empat@edu.pbh.gov.br



12	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600, SANTA EFIGÊNCIA	30260-270	emsd@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350, CASA BRANCA	31050-138	emwpg@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75, TAQUARIL	30290-035	emeiav@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660, PARAÍSO	30285-408	emeibal@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625, CASA BRANCA	31050-170	emeicf@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371, GRANJA DE FREITAS	30286-070	emeigf@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416, PARAISO	30270-090	emeipa@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPÉIA	32775781	R. BELÉM, 1800, POMPÉIA	30285-010	emeipom@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138, ESPLANADA	30280-050	empmt@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875, SAGRADA FAMÍLIA	31030-480	emeisf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550, CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emeitaq@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NORDESTE					
NE	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ	31990-040	emaac@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA	31110-770	emarg@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	32775795	R. BOLIVAR, 10, UNIÃO	31170-670	emat@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO	31910-130	emfba@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA	31160-120	emgcl@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA	31920-270	emhl@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA	31950-540	emhr@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO – ANEXO JOSÉ DE ALENCAR	32776683	R. GUAXE, 77, GOIÂNIA	31950-440	emhr@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA	31110-770	emhps@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emjv@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ	31930-070	emjc@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA	31960-210	emmam@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS	31920-360	emml@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA	31995-040	emmr@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL	31980-630	emofj@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAÍOS, 97, JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsi@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm@edu.pbh.gov.br



20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA	31975-350	empml@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO	31872-072	emppf@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231, PAULO VI	31995-000	empal@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301, BELMONTE	31870-750	empcc@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA	31150-000	empep@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602, POUSADA SANTO ANTÔNIO	31970-190	empha@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ	31990-160	emppm@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA	31170-200	emppmc@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emsp@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE	31870-750	emeibel@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA	31130-080	emeic@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeice@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeicv@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO	31910-120	eme@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332, UNIÃO	31170-610	emfaz@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA	31950-100	emeig@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA	31160-150	emeiip@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51, VITÓRIA	31970-685	emeijv@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495, MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS	31870-260	emeiomi@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI	31995-354	emeipr@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO VI	32469584	R. DA NEBLINA, 120, CONJUNTO PAULO VI	31998-180	emeip6@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364, PAULO VI	31995-000	emeipal@edu.pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA	31130-500	emr@edu.pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@edu.pbh.gov.br



49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@edu.pbh.gov.br
50	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@edu.pbh.gov.br
51	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@edu.pbh.gov.br
52	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@edu.pbh.gov.br
REGIONAL NOROESTE					
NO	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR	30881-640	emam@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	32778524	R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO	30850-260	emdb@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS PRATES	30720-000	emdjbc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS	30530-470	emjpi@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA	30830-233	emmr@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS	30770-010	emmao@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA	31235-080	emnsa@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS	30881-120	empem@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	32777145	R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA	30860-320	empop@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	32776040	R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA	31230-770	empcb@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA	30855-060	empjct@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA I	32779216	R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-520	emeical@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS	30881-120	emeico@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124, APARECIDA	31235-120	emcvm@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA	30880-490	emeimaf@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emmgl@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, C AÍÇARAS	31230-250	emeines@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeippl@edu.pbh.gov.br



26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA	30865-000	emeipin@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS	32463018	R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@edu.pbh.gov.br

REGIONAL NORTE

N	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE	31748-190	emavm@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdra@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU FERRO, 360, SOLIMÕES	31742-810	emff@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A	31842-290	emfc@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS	31744-060	emfmg@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS	31814-570	emhp@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTÁ	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA	31810-310	emjsl@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO	31741-318	emms@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155, JAQUELINE	31748-495	empda@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA Malfatti, 60, TUPI B	31844-000	emsn@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK	31844-470	emsm@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO	31730-680	emtc@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR	31742-093	emeifl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10, GUARANI	31840-100	emeigr@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@edu.pbh.gov.br



27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE	31748-131	emeijaq@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA	31742-170	emeijg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130, JULIANA	31744-540	emeiju@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO	31846-040	emeilj@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA	31812-115	emeimin@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO	31730-710	emeipl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ, MARIZE	31744-145	emeivcl@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ, MARIZE	31744-425	emeixm@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO	32469008	R. COQUILHO, 95, JAQUELINE	31748-495	emeizs@edu.pbh.gov.br
REGIONAL OESTE					
O	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ	30431-177	emhw@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA	30431-012	emmd@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100, HAVAI	30575-020	empab@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38, SANTA MARIA	30525-230	empmw@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS	30575-780	empev@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	32776466	R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO	30555-030	emsf@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60, BETÂNIA	30590-360	emttmp@edu.pbh.gov.br



15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAI	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAI	30575-000	emeich@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS	30520-540	emeicm@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA	30510-000	emeiga@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAÚ	32777513	R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA	30590-232	emmsf@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS	30575-540	emeip@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL	30494-015	empccs@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA	30525-395	emeism@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, ALPES	30451-691	emeivl@edu.pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
P	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO	31360-510	emafrk@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171, INDAIÁ	31270-070	emap@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO	31320-195	emccg@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ	31310-040	emdo@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÉS, 100, ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÃ	31710-640	emla@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA	31360-220	emmmp@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO	31360-395	empan@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS	31370-480	emeibr@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO	31330-310	emeicas@edu.pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101, CASTELO	31330-120	emeict@edu.pbh.gov.br



19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844, INDAIÁ	31270-020	emh@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270, SANTA TEREZINHA	31360-230	emeitat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA., 860, PAQUETÁ	30810-660	emeimn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO	31330-560	emeiop@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO	30882-660	emeis@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA	31255-650	emeiun@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO	31360-395	emeiuc@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHÊS	30810-427	emeiva@edu.pbh.gov.br

REGIONAL VENDA NOVA

VN	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL	31580-160	emalc@edu.pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@edu.pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA	31610-300	emagh@edu.pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA	31655-440	emaz@edu.pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. JOSÉ GALDING, 21, LETÍCIA	31570-240	emcda@edu.pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA	31573-050	emcrt@edu.pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54, COPACABANA	31550-130	emcc@edu.pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emeevn@edu.pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA	31680-430	emdra@edu.pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@edu.pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100, EUROPA	31620-050	emdjxn@edu.pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA	31570-430	emeb@edu.pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO	31535-090	emgtc@edu.pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-230	emgvl@edu.pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON	31540-400	emjl@edu.pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL	31580-000	emjs@edu.pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKIMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE	31630-070	emjma@edu.pbh.gov.br



18	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL	31578-300	emmmf@edu.pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@edu.pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@edu.pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO	31535-094	empmmat@edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL	31578-590	emptn@edu.pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93, LAGOA	31575-320	empma@edu.pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA	31680-050	emppg@edu.pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, RIO BRANCO	31535-504	emptp@edu.pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL	31585-020	empon@edu.pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emtpg@edu.pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA	31570-360	emvg@edu.pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA	31573-506	emza@edu.pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68, EUROPA	31620-340	emasc@edu.pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA	31540-100	emeica@edu.pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA	31530-250	emeita@edu.pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCÍARIOS	32771856	R. SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31640-565	emeijc@edu.pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON	31540-470	emeijl@edu.pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA	31578-225	emeilag@edu.pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA	31655-300	emeimq@edu.pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE	31630-340	emmb@edu.pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL	31585-020	emeina@edu.pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31650-700	emeini@edu.pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA	31660-000	emeipar@edu.pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA	31573-080	emeipi@edu.pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emeisjb@edu.pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO	31615-170	emeisv@edu.pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn@edu.pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA	31570-340	emvam@edu.pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA	31540-230	emeivap@edu.pbh.gov.br



CRECHES PARCEIRAS					
REGIONAL BARREIRO					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS	3382-1039	R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA	30690-240	crecheacjesus@yahoo.com.br
2	ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ	3385-7077	R. CÉSAR DACORSO FILHO,104, VALE DO JATOBÁ	30664-560	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
3	ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO	3385-8907	R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I	30668-020	crechebommenino@gmail.com
4	ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	3384-0712	R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG	30624-350	crehecemig@gmail.com
5	ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA	3385-2907	RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL	30692-500	ccvpiratininga@yahoo.com.br
6	ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	3382-1037	R. MARANTA, 315, OLARIA	30660-450	crehecantinhodoamor@hotmail.com
7	ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS	3385-6240	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA	30664-030	crechebitaraes@yahoo.com.br
8	ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA	3382-4066	R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA	30692-280	crechemariabessa@yahoo.com.br
9	ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA	3361-5674	R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	30610-080	ccmchiquinha@gmail.com
10	ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES	3385-3894	AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA	30690-070	crechemariafloripes@gmail.com
11	ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	3385-7753	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA	30662-290	crechepingodegente@terra.com.br
12	ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	3385-8110	R. PAULO DUARTE,320, SANTA CECÍLIA	30668-260	crechetiafrancisca@hotmail.com
13	ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1577	R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS	30620-040	crechelarcristao@yahoo.com.br
14	ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO	3384-3799	R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO	30640-570	Crechebarreiro.ssvp@boll.com.br
15	ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA	3382-1109	R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL	30662-320	Maria.paiiva@gmail.com
16	ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	3382-1393	R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU	30692-610	institutoeuripedes@gmail.com
17	ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ	3383-7850	R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE	30660-630	searamovimento@gmail.com
18	ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS	3383-7248	R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL	30626-160	sicra2011@hotmail.com
19	ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR	3322-0618	R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ	30664-790	institutocaminhar2@gmail.com
20	ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES	3336-8513	R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA	30690-180	crechemariafloripes@gmail.com
21	ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	3336-5576	R. QUATORZE, 40, VILA BERNADETE	30622-059	crehecrian_a2011@hotmail.com
22	ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR	3321-4339	AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO	30670-195	centrodeeducacaosantaclara@gmail.com
23	ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA	3125-0725	R. JERIBÁ, 188, BARREIRO	30.660-360	institutotalucia@hotmail.com
24	ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO	2538-0843	R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS	30666-590	silmeirenovais@hotmail.com
25	ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA	3381-1254	R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS	30620-180	crechelarcristao@yahoo.com.br
26	ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ – FILIAL	3336-1916	R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS	30666-475	crechecasinhadavovo@yahoo.com.br
27	ARB-36 - ESCUDINHO BABY 2	4101-8558	R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE,2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA	30.622-020	escolaescudinjobaby2@gmail.com



REGIONAL CENTRO SUL				
INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1 ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS	3293-3128	R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO	30350-060	crechemeninojesussantoantonio@gmail.com
2 ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO	3297-4962	R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS	30380-670	aopabhpavonianas.org.br
3 ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP	2526-9033	R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA	30220-070	sabrina@cepep.org.br
4 ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3221-7505	R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS	30240-340	crechesagradocoracaojesus@yahoo.com
5 ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO	3281-0876	R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA	30240-090	crehecemi@gmail.com
6 ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA	3287-4667	R. DOS CARVALHOS, 124, SION	30315-320	crecheterranova@gmail.com
7 ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	R. BELA VISTA, 54, SERRA	30250-010	crechedonaquita@gmail.com
8 ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA	3344-2591	R. H, 280, SANTA LÚCIA	30335-070	creche.nascer@gmail.com
9 ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA	3296-0709	R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA	30330-460	creche.madregarcia@yahoo.com.br
10 ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	3297-6720	R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-520	crechedocarmo@gmail.com
11 ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ	3344-7631	R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM	30380-110	crechesj@yahoo.com.br
12 ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3221-4822	R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS	30240-190	cvss.ssvp@gmail.com
13 ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3227-7270	BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO	30330-296	escolinhaevangelica@gmail.com
14 ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA	3284-6800	BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA	30335-840	grupodeamigosdacrianca@gmail.com
15 ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS	3225-7698	R. POUSO ALTO, 215, SERRA	30240-180	crechedasrosinhas@hotmail.com
16 ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO	3223-9844	AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO	30110-044	crehecsa@gmail.com
17 ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ	3227-4148	R. SACRAMENTO, 49, SERRA	30220-420	cantinhoabcb@yahoo.com.br
18 ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO	3344-7330	R. CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA	30380-490	crecheuniao@gmail.com
19 ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR	3344-0873	BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM	30380-210	crecherecantodomenor@gmail.com
20 ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA	3282-4356	R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA	30220-360	crehecasadacrianca@bol.com.br
21 ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT	3221-2633	R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO	30310-270	presidente@svdesdeva.com.br
22 ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA	3297-1553	R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO	30335-000	casadacriancamoradanova@gmail.com
23 ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	3284-9447	R. BELA VISTA, 31 A, SERRA	30250-010	eipceu@yahoo.com.br
24 ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3284-9447	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA	30230-000	eipceu@yahoo.com.br
25 ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO	2511-2437	AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA	30150-280	pequenojornaleirobh@gmail.com

REGIONAL LESTE				
INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1 ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU	3483-4800	R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL	30290-580	asascaminho@hotmail.com
2 ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO	3483-4517	R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ	30285-320	cecipcreche@yahoo.com.br / cecip.adm@gmail.com
3 ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA	3461-2247	R. BONINAS, 847, ESPLANADA	30280-220	saojoaoabatista@zipmail.com.br



4	ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA	-34633866	R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA	30280-460	ssvpcrechepompeia@yahoo.com.br
5	ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM	3485-7272	R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA	31070-120	crecheameliacrispim@ig.com.br
6	ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	3487-2986	R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO	31050-560	crechefrancisco@hotmail.com
7	ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM	3487-3242	R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM	31050-200	comunidadecriancafeliz@gmail.com
8	ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO	3463-2371	R. EURITA, 461, SANTA TEREZA	31010-210	crechesantatereza@yahoo.com.br
9	ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS	3463-3302	R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA	30280-040	creche.franciscodeassis@yahoo.com.br
10	ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA	3461-4715	R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA	30270-360	creche.grazia@gmail.com
11	ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	3488-1131	R. MOCOCA, 62, BOA VISTA	31070-170	creheimaculada@yahoo.com.br
12	ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	3483-4508	R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ	30285-170	criancainfancia@gmail.com
13	ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ	3223-5033	R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA	30280-430	crehecaminhoaluz@gmail.com
14	ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR	3461-3185	AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO	31015-000	transformar2513@gmail.com
15	ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	3241-1758	RUA PONTA PORÃ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA	30260-030	creheclubinho@yahoo.com.br
16	ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE	3485-6035	R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA	31050-320	crechenutris@yahoo.com.br
17	ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	3654-6078	R. FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL	30295-270	cnspsg@yahoo.com.br cnspsgs@gmail.com
18	ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE	3016-4708	R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ	30285-110	asocialagape@gmail.com
19	ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA	3463-7145	R. PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA	31010-520	nucleoinfantilmcandidacorreia@gmail.com
20	ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO	3283-1583	R. LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA	30270-280	crecheirmaoetho@yahoo.com.br
21	ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS	3466-7540	R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ	30285-280	passoapassocomjesus@yahoo.com.br
22	ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA	3483-7115	R. GIL EANES, 77, TAQUARIL	30290-120	cinsm79@yahoo.com.br
23	ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA	3245-0712	R. SANTO AMARO, 1040, HORTO	31035-320	crechepupileirabh@hotmail.com
24	ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO	3482-9294	RUA SÃO ROQUE, 1150 SAGRADA FAMÍLIA	31035-460	cibcmpssvp@gmail.com
25	ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	3485-3866	R. ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA	30280-320	ipemig@gmail.com
26	ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS	3487-3528	R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU	31050-540	mopsadmi@gmail.com
27	ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	3483-4034	AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL	30285-658	crechesagradafamiliaf@gmail.com
28	ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA	3481-5007	R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA	31035-560	institutobfiladelfiahotmail.com
29	ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ	3016-7974	R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL	30290-615	cantinhodapaz51@gmail.com
30	ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR	2514-2248	R. GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO	31050-583	romeniapaixao@yahoo.com.br
31	ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA	3488-2680	R. PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA	31.070-130	sarah.mundocrianca@yahoo.com.br
32	ARL- 40 - INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES	98517-5741	RUA MOEDA, 26, SANTA INÊS	31.080-110	institutoeurioesde@gmail.com
33	ARL-41 - CRECHE SÃO JOÃO PAULO II	3654-6078 99355-2231	RUA MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS	30.286-100	cnpseg@yahoo.com.br



REGIONAL NORDESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS	3488-8439	BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU)	31960-280	crecheviva@gmail.com
2	ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO	2535-2953	PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA	31130-520	crechesaogeraldo@hotmail.com
3	ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL	3435-4566	R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ	31990-140	prosij@yahoo.com.br
4	ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS	3435-6440	R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI	31998-070	centrosocialpaulovi@hotmail.com
5	ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	3434-3349	R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ	31990-000	ceccoracaodejesus@gmail.com
6	ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE	3019-8702	R. D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS	31975-360	crechesossegodamamae05@gmail.com
7	ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS	3486-8879	R. NELSON, 522, UNIÃO	31170-770	crechedodmeninodeus1@hotmail.com
8	ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ	3564-4243	R. ANGOLA, 271, SÃO PAULO	31910-060	cpsj2018@gmail.com
9	ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA	3426-1352	R. OZANAM, 308, IPIRANGA	31160-210	staclmariaq@ig.com.br
10	ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS	3444-6333	R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA	31110-590	ecmjesussecretaria@gmail.com
11	ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES	3423-6115	R. PIO XI, 804 IPIRANGA	31160-140	creche@cidadeozanam.org.br
12	ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS	3422-5729	R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA	31160-150	lardosmeninos@gmail.com
13	ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI	3047-1220	R. DO LAGO, 425 SÃO MARCOS	31920-440	oscatari@gmail.com
14	ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS"	3443-4403	R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL	31985-090	ci3porquinhos@yahoo.com
15	ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS	3432-0619	ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA	31950-000	crechevovossilvinha@gmail.com
16	ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO	3486-5079	R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA	31950-060	crecheceu@yahoo.com.br
17	ARNE-31 CRECHE OÁSIS	3424-9472 / 987937925	R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO	31110-490	crecheoasis2@gmail.com
18	ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS	3486-2500	R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS	31920-480	jcreche@gmail.com
19	ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR	3491-9238	R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA	31970-360	Institutoirecomecar2@gmail.com
20	ARNE-34 - ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA	3434-1485	RUA CARLOS GARDEL, 200 ,RIBEIRO DE ABREU	31.870-530	abelhinhadourada343@gmail.com
21	ARNE-35 - CRECHE BEM VIVER	99982-1969	R. ITAPETINGA, 2198 , SANTA CRUZ	31.150-362	crechebv.abcviver@hotmail.com
22	ARNE-36 - ESTRELINHA BRILHANTE	99432-5905	R. ODILON MELO FRANCO, 438 , GOIANIA	31.960-490	estrelinhabrilhante2610@gmail.com
23	ARNE-37 - CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ	98706- 8591	R. SERRA DO CIPÓ, 90 , RIBEIRO DE ABREU	31.872-280	crechecrescergerencia@gmail.com
24	ARNE 38 - CSACA MONTES CLAROS	34356440	RUA QUINHENTOS E QUINZE, 285 – CAPITÃO EDUARDO	31.998 -658	aquino.creche@yahoo.com.br

REGIONAL NOROESTE					
	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARNO-01 ABRIGO JESUS	3462-9035	R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO	30720-350	secretaria@abrigojesus.org.br
2	ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY	3473-1245	R. ALINE, 907, PINDORAMA	30880-400	askesocial@yahoo.com.br
3	ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	2526-3215	R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS	30750-010	Educacionalcentro2@yahoo.com.br
4	ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU	3462-5766	R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO	30720-280	crechevovodudu@gmail.com



5	ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA	3473-2779	R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA	30865-700	crechelanza@gmail.com
6	ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	3444-9063	R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO	31230-730	lardorcas@ig.com.br
7	ARNO-14 CRECHE CASULO	3375-6194	PC. DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL	30535-210	administrativo@crechebp.org.br
8	ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO	3417-6083	R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO	30830-050	cdbosco1@yahoo.com.br
9	ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR	3422-6949	R. BONFIM, 360, BONFIM	30210-150	cvovoguiomar@gmail.com
10	ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO	3477-6069	R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR	30881-440	grupacbh@gmail.com
11	ARNO-20 ABRIGO DE PAZ	3464-2767	R. ÁRTICA, 200, CAIÇARA	30770-360	abripazbh@gmail.com
12	ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA	3474-0004	R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-180	esperanca_rosaazul@hotmail.com
13	ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	3428-2844	R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ	31250-820	crechevilasumare@yahoo.com.br
14	ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE	2551-4499	R. GRUPIARA, 66, BONFIM	31210-410	institutocristaoagape@gmail.com
15	ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER	3464-7575	R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS	30750-410	eir.arno26@gmail.com
16	ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ	3428-2961	R. REIS DE ABREU, 110, APARECIDA	31250-080	vinhadeluz@gmail.com
17	ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA	3471-3033	R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30870-160	csfjoserenato@gmail.com
18	ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ	3464-2277	R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA	30770-250	comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com
19	ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO	3373-2122	R. CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS	30530-150	cied.ssvp@gmail.com
20	ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA	3462-7276	R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA	30820-280	crechetiailanda13@gmail.com
21	ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO	2531-5488	R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO	30720-416	creche@sscc.org.br
22	ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ	3416-8344	R. PORANGA, 127, DOM BOSCO	30830-100	conselhohparticularsjbosco@gmail.com
23	ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	3568-8965	R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES	30710-320	cesfranpbh@gmail.com
24	ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO	3417-2706	R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA	30850-520	belohorizonte@cavanis.org.br
25	ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II	3531-5488	R. SEARA, 520, COQUEIROS	30880-460	creche@sscc.org.br
26	ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II	3417-6083	R. GUAIANA, 229, DOM BOSCO	30830-080	cdbosco1@yahoo.com.br
27	ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE	98955-2270	R. DAS GUITARRAS, 84 - CALIFÓRNIA I	30.850-570	institutofre@gmail.com
28	ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO	3281-1696	AV: AMERICO VESPUCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA	31.230-250	crechedonaquitacaicara@gmail.com

REGIONAL NORTE

	INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS	3434-0581	R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE	31840-050	casinhadosanjos44@gmail.com
2	ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA	3433-7787	R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA	31812-010	douradacreche@gmail.com
3	ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA	3433-4770	R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO	31810-000	crecheacs@gmail.com
4	ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO	3494-6048	R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO	31741-380	mbcaldeiracasb@gmail.com



5	ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO	3494-2398	R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO	31720-530	crechecristooperario@gmail.com
6	ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE	3408-4000	R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA	31765-250	felicidade@obraseducativas.org.br
7	ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS	3433-5770	R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO	31812-070	etelvina@obraseducativas.org.br
8	ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA	3433-6325	R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO	31810-230	csmariamadalema@yahoo.com.br
9	ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE	3454-5929	R. SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE	31748-190	crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com
10	ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS	3445-2678	R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO	31810-340	sejaangelis@gmail.com
11	ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA	3445-8373	R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS	31845-060	crechevpa.administrativo@marianunes.org.br
12	ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	3454-8663	R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE	31748-435	zilahsposito@yahoo.com.br
13	ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE	3434-7415	R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA	31742-316	larcrechepingodegente@yahoo.com.br
14	ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO	3427-4785	R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ	31740-070	aquino.creche@yahoo.com.br
15	ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG	3454-3445	R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE	31748-200	cidain@oi.com.br
16	ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC	3443-6582	R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO	31730-730	associacaoaoasis@hotmail.com
17	ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO	3433-1971	R. BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA	31814-050	adm.dora@obraseducativas.org.br
18	ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI	3437-0424	R. DEZ, 190 NOVO TUPI	31845-210	adm.gilmara@obraseducativas.org.br
19	ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ	3433-1462	R. JOATUBA, 94, GUARANI	31840-090	institutosonhodavovo@gmail.com
20	ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II	3281-7445	R. CAMBUÍ, 328, GUARANI	31840-120	institutosonhodavovo2@gmail.com
21	ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES	3437-0046	R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B	31844-090	iecpquenosbrilhantes@gmail.com
22	ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR	98592-2947	R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO	31746-115	cantinhoencantador2@gmail.com
23	ARN-35 CASA FELIX	3445-6460	R. CANTORA MAYSA, 30, LAJEDO	31846-270	crechefelix@gmail.com
24	ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED	3324-9073	R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS	31744-182	unipedescola@gmail.com
25	ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL	3213-3549	R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA	31742-248	iei.geracaosamuel@hotmail.com

REGIONAL OESTE					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA	3386-3722	R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE	30512-700	cdijc.asf@gmail.com
2	ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO	3374-1842	R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE	30514-430	creche1maio@gmail.com
3	ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR	3391-3100 99647-9101	R. DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE	30512-461	cccrescercomamor@gmail.com
4	ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO	3334-0665	R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA	30460-550	associacaodinamicas@gmail.com
5	ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA	3312-2836	R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO	30550-650	aecx.lee@gmail.com
6	ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC	3386-2020	R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES	30512-780	ampc321@gmail.com



7	ARO-10 CRECHE ESPERANÇA	3374-3380	R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO	30550-720	crechesperanca@gmail.com
8	ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO	3312-2139	R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA	30516-070	admmazzarello@gmail.com
9	ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA	3313-0864	R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA	30451-416	crechecpminitariasantasofia@gmail.com
10	ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO	3386-5412	R. SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE	30512-570	Crechesonho05@gmail.com
11	ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS	3373-2469	R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA	30460-430	cbes.financeiro@gmail.com
12	ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO	3312-1650	R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO	30550-650	fundacaoespiritanossolar@gmail.com
13	ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE	3373-0248	R. ALAMEDA DO GROTO, 07, NOVA BARROCA	30555-270	sementinhaalegre@gedam.org.br
14	ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO	3386-5583	R. JOÃO PIRES, 455 CABANA	30510-540	crechegrupodeapoio@yahoo.com.br
15	ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	3373-7165	R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA	30460-380	saojorgecreche@bol.com.br
16	ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ	3386-5582	AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES	30518-140	crcasinha.feliz@yahoo.com.br
17	ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO	3371-7993	R. PEPE, 975, NOVA GRANADA	30431-395	crechecrescerinfantil@gmail.com
18	ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA	3313-0285	R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA	30510-340	creche_tia_mamalia@yahoo.com.br
19	ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA	3337-5011	R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ	30431-206	crechevoangelina@gmail.com
20	ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE	3321-7687	R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE	30518-030	educandariolardafraternidade@gmail.com
21	ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES	3373-8637	R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801 NOVA GAMELEIRA	30510-120	cigs.ssvp@gmail.com
22	ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3388-8608	R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE	30512-700	sonhocrianca255@yahoo.com.br
23	ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS	3333-5738	R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS	30520-380	diretoriasojesus@gmail.com
24	ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO	3388-1143	R. CORONEL CAMISAO, 167, VILA OESTE	30532-040	madalenareis01@yahoo.com.br
25	ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA	3388-3969	R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA	30525-100	crechedora@yahoo.com.br
26	ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE	3386-4299	R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE	30.516-050	escolaescudodaverdade@gmail.com
27	ARO-34 ESCUDO DA VERDADE II – ANEXO (ESCUDINHO BABY)	3386-1399	R. DA MINA, 70, CABANA	30512-800	escolaescudodaverdade@gmail.com
28	ARO-36 CRECHE ASSOCIAÇÃO BATISTA CAMINHO DA PAZ - AGUIOS	3657-7637	R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA	30516-070	crechecaminhodapaz@gmail.com
29	ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS	3646-5754	R. CAMPOS ELÍSIO, 519, ALTO BARROCA	30431-038	cismpm@yahoo.com.br
30	ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL	3191-2625 99501-5503	RUA BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA	30516-360	institutoinfantilemanuel@gmail.com
31	ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS	99274-1612	R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA	30.421-320	eicasulodasborboletas@gmail.com

REGIONAL PAMPULHA					
INSTITUIÇÃO		TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES	3443-4916	PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO	31270-860	crecheaureliopires@hotmail.com
2	ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	3492-2102	R. DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA	31530-000	criancafelizssvpbh@hotmail.com



3	ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE	3441-8765	R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA	31565-120	ccpalexandre@yahoo.com.br
4	ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ	3476-2036	R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA	31360-020	crecherecantofeliz@yahoo.com.br
5	ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	3427-8030	AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO	31270-000	crechesementesdoamanha@hotmail.com
6	ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ	3497-7255	R. CAJUI, 100, SUZANA	31260-480	admgdecom@gmail.com
7	ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3441-8685	R. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO	31310-040	obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br
8	ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI	2511-5165	R. JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA	31360-140	fecovetesouraria@gmail.com
9	ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA	3498-1867	R. JORDÂNIA, 300, OURO PRETO	31310-470	crecheoasisdeesperanca@gmail.com
10	ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO	3418-2955	R. URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ	30820-100	secretaria.aast@gmail.com
11	ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO	3418-2065	R. FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA	30810-040	crechemetodista.ivp@gmail.com
12	ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO	3418-6808	R. FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA	30810-240	eprebh@hotmail.com
13	ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS	3474-6952	R. GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO	30830-690	crechedasperpetuas@bol.com.br
14	ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES	3418-1100	R. DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ	30820-010	secretaria.aast@gmail.com
15	ARP-20 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ	3418-1990 3418-4804	R. MAESTRO GEORGE MARINUZI, 321 - MANACÁS	30840-000	arcadenoescola@yahoo.com.br
16	ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL	3418-9726	R. FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA	30810-310	Educacionalcentro@yahoo.com
17	ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS	3497-4242	R. QUITO, 53, TREVO	31370-230	larantoniotereza@hotmail.com
18	ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ	3418-4534	R. FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORADA	30810-340	ascultura2009@hotmail.com
19	ARP-24 INSTITUTO INFANTIL AMBJA	3418-9854	R. FLOR D'ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA	30810-310	institutoinfantilcrescendo@gmail.com
20	ARP-25 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA – AMBJA II -BANANAS DE PIJAMA	3498-3819	R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO	31320-110	institutoambja2@gmail.com
21	ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA	3473-2403	R. JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA	31360-140	associacaoacaso@gmail.com
22	ARP-27 ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ	2527-6850	R. HÉLIA RICARDONI DE FREITAS, 327, SERRANO	30882-650	arcadenoescola@yahoo.com.br
23	ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA	3643-5540	AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO	31330-000	itatremdaalegria@yahoo.com.br

REGIONAL VENDA NOVA				
INSTITUIÇÃO	TEL.	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1 ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE	3458-4929	R. IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA	31660-530	cbhs13@gmail.com
2 ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL	3447-1009	R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA	31540-520	indranymaria@yahoo.com.br
3 ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA	3451-3079	R. PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA	31615-310	alicerceparavida@gmail.com
4 ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE	3455-1975	R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE	31610-170	crehecrv@hotmail.com
5 ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA	3451-9280	R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA	31510-030	crechesonho05@gmail.com
6 ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC	3452-1283	R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA	31530-530	cicecriarte@ig.com.br



7	ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE	3452-0040	R. WENCESLAU BRÁS,107, COPACABANA	31540-670	admin.financeiro@fundaca oespiritacarita.org.br
8	ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS	3452-6933	R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON	31540-460	arcoirisadm@hotmail.com
9	ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA	3459-4837	R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA	31655-290	agapeprovisao2017@gmail .com
10	ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA	3456-6876	R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON	31575-090	centrocomunitariolagoinha @gmail.com
11	ARVN-17 INSTITUTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DO MICKEY	97574-9328 99327-9654	R. ELI ANTÔNIO DA COSTA, 75, LAGOA	31578-260	ieiclubedomickey@gmail.c om
12	ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO	98859-4432	R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL	31578-620	arcoencantado@outlook.co m.br
13	ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE	99926-1051	R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA	31578-000	cpcasaverde432@gmail.co m
14	ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAIO DE SOL	99526-9748	R.CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON	31540-500	solderaiodasol@gmail.com
15	ARVN-21 INSTITUTO BETHÂNIA PRIMEIROS PASSOS	98667-1458	R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA	31570-000	betaniaprimeirospassos@g mail.com
16	ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO	97366-2475 98555-0444	RUA BEATRIZ, 227, RIO BRANCO	31535-400	associacaoproavi@gmail.c om
17	ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM	97327-2794	RUA RADIALISTA CAETANO SILVA , 105 - CEU AZUL	31540-580	institutoeducacionalshalom. bh@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

EMPRESA: _____ CNPJ _____

NOTA DE EMPENHO: _____ NOTA FISCAL: _____

PRODUTO (DESCRIÇÃO COMPLETA)	MARCA / MODELO	QUANTITATIVO

NOME DA UNIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

REGIONAL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA

--

[O recibo deverá ser impresso em Papel A4]